



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 448, DE 16 DE JUNHO DE 2022.

Determina sobre criação do Programa Natureza e Cidadania – PRONACI, no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão – PROGESTI da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 03/2022 da Câmara de Assistência Estudantil deste Conselho, em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2022, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.013638/2022-67,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

CONSIDERANDO a importância da universidade enquanto espaço de formação que contribui para o processo de estabelecimento da relação de equilíbrio socioambiental com vistas à construção da cidadania.

CONSIDERANDO a questão ambiental enquanto dimensão presente no aprofundamento das desigualdades sociais vivenciadas na contemporaneidade.

CONSIDERANDO a extensão universitária enquanto um dos pilares de relevância, indissociada do ensino e da pesquisa, contribuindo para permanência discente ao mesmo tempo em que consolida o êxito em seu desempenho acadêmico.

CONSIDERANDO a sustentabilidade como um tema imprescindível para a formação cidadã.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, em sua área de competência, o Programa Natureza e Cidadania - PRONACI, no âmbito da PROGESTI, que tem por objetivo promover ações de cunho socioambiental, na Estação Ecológica de Tapacurá – Unidade de Conservação da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), na perspectiva de gradativamente se estender a outras áreas naturais protegidas, conforme consta do Processo acima mencionado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 448/2022 DO CEPE)

Art. 2º A finalidade do Programa Natureza e Cidadania – PRONACI é ofertar, preferencialmente, aos estudantes assistidos pela PROGESTI, experiências e reflexões a partir da relação socioambiental com vista à promoção da cidadania.

Art. 3º Para participar do PRONACI, os estudantes deverão preencher um formulário on-line, que dispensará um novo processo seletivo, indicando sua intenção de adesão às ações do Programa.

Parágrafo único. O formulário de adesão estará vinculado aos Editais do PRONACI lançados pela PROGESTI.

Art. 4º As questões referentes a logística, transporte e programação serão de responsabilidade da PROGESTI.

Art. 5º Os estudantes selecionados receberão uma ajuda de custo correspondendo a 30% (trinta) por cento do valor do auxílio transporte.

Art. 6º O Programa Natureza e Cidadania será ofertado até três vezes por semestre, conforme cronograma a ser lançado pela PROGESTI.

Art.7º Os temas a serem abordados serão definidos em parceria entre PROGESTI e PROExC.

Art. 8º O Programa Natureza e Cidadania estará sujeito a disponibilidade orçamentária da UFRPE.

Art. 9º Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela PROGESTI.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor em 16 de junho de 2022.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão
PRESIDENTE